

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de prestações de contas de adiantamentos constantes do Sistema AFI.

Art. 2º - A Comissão terá por finalidade:

I - Identificar os processos administrativos correspondentes aos adiantamentos pendentes;

II - Localizar e analisar a documentação relativa às respectivas prestações de contas;

III - Verificar a existência de prestações de contas já realizadas e eventualmente não registradas no Sistema AFI;

IV - Identificar eventuais ausências de documentação ou inconsistências administrativas;

V - Promover diligências junto às unidades administrativas competentes e demais órgãos estaduais, sempre que necessário;

VI - Propor medidas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais destinadas à regularização das pendências identificadas;

VII - Elaborar Relatório Final Circunstanciado, com as conclusões dos trabalhos e as recomendações pertinentes para conhecimento, deliberação e adoção das medidas administrativas cabíveis pela autoridade superior.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I - Suzana Inhamuns da Silva Rabelo, matrícula nº 2786800-A - Presidente;

II - Antônio de Andrade Dias, matrícula nº 1214897-G - Membro;

III - Juracy Trindade Magno, matrícula nº 1050764-E - Membro;

IV - Carlos Alberto Limongi das Chagas Júnior, matrícula nº 2024578-B - Membro;

Art. 4º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:

I - Requisitar processos, documentos, relatórios, informações e demais elementos necessários;

II - Solicitar acesso aos sistemas corporativos do Estado, inclusive ao Sistema AFI;

III - Promover diligências, inspeções e levantamentos junto às unidades administrativas da SEDECTI e de outros órgãos da Administração Pública Estadual;

IV - Solicitar apoio técnico das áreas administrativas da SEDECTI, quando necessário;

V - Ouvir as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos processos será de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez caso necessário.

Art. 6º - A Comissão terá vigência de 01 (um) ano, podendo neste período serem realizadas quantas diligências forem necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Art. 7º - Esta Comissão não possuirá natureza remuneratória.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

Protocolo 284732

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 221/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "A", da cláusula quarta - DAS RESPONSABILIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.018101.003414/2023-75 SIGED-SEPROR, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 37/2023- SEPROR;

RESOLVE:

I. SUBSTITUIR a colaboradora **Cristina Zulma Escate Lay**, Matrícula: 6060, **Cargo:** Engenheira Florestal, como fiscal titular do referido Termo de Convênio, conforme designação da Portaria nº 233/2023 GAB/SEPROR fl.16; Poder Executivo- Seção II; Edição 35.110 de 24 de novembro de 2023;

II. DESIGNAR a servidora **Sheron Torres de Macedo**, Matrícula: 220.824-5A, **Cargo:** ENG-II que assume a responsabilidade de Fiscal Titular do referido Convênio e o servidor **Saulo William Veiga Neves**, Matrícula: 278.054-2A, **Cargo:** Gerente AD-2 como Fiscal Suplente, responsáveis pelo acompanhamento e análise da prestação de contas, nos termos da

legislação vigente, conforme o acordo firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Barreirinha.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

RICELLI VIANA PONTES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 284634

PORTARIA Nº 244/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 2, letra "A", da cláusula quarta -DAS RESPONSABILIDADES-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.018101.003583/2025-77 SIGED-SEPROR,REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº30/2025- SEPROR;

RESOLVE:

I. SUBSTITUIR em conformidade às normativas vigentes, o servidor **Raimundo Álvaro Macêdo Júnior** da responsabilidade de Gestor Suplente do referido Fomento, de acordo com a Portaria Nº 341/2025, Edição 35.600, Poder Executivo-Seção II, Pg 13 de 05 de dezembro de 2025;

II. DESIGNAR o colaborador **Gineton Amorim de Araújo**, Matrícula: 19872, **Cargo:** Analista Técnico VII, que assume a responsabilidade de Gestor Suplente, em conformidade com o acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Central das Associações Agroextrativistas do Rio Manicoré - CAARIM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 20 de agosto de 2026.

RICELLI VIANA PONTES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 284635

PORTARIA Nº 243/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 2, letra "A", da cláusula quarta -DAS RESPONSABILIDADES-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.018101.003575/2025-20 SIGED-SEPROR,REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº24/2025- SEPROR;

RESOLVE:

I. SUBSTITUIR em conformidade às normativas vigentes, o servidor **Raimundo Álvaro Macêdo Júnior** da responsabilidade de Gestor Suplente do referido Fomento, de acordo com a Portaria Nº 315/2025, Edição 35.595, Poder Executivo-Seção II, Pg 28 de 28 de novembro de 2025;

II. DESIGNAR a colaboradora **Gabriela Ferreira Batista**, Matrícula: 18348, **Cargo:** Coordenadora, que assume a responsabilidade de Gestora Suplente, em conformidade com o acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Associação Solidariedade Amazonas - ASA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 20 de agosto de 2026.

RICELLI VIANA PONTES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 284636

PORTARIA Nº 242/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 2, letra "A", da cláusula quarta -DAS RESPONSABILIDADES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.018101.001312/2025-87 SIGED-SEPROR,REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº02/2025- SEPROR;